

**CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**  
**ORGANIZAÇÃO DO 16º TORNEIO INTERNACIONAL DE**  
**HÓQUEI EM PATINS – PADRE MIGUEL**

MUNICÍPIO  
DE CASCAIS  
--  
CÂMARA  
MUNICIPAL  
--  
OFICIAL  
PÚBLICO

Livro 19

Fls. 29

Pr.º N.º  
2501080039  
22003610

-----**PRIMEIRO:** - MUNICÍPIO DE CASCAIS, autarquia local, com o cartão de pessoa colectiva de direito público n.º 505187531 e sede na Praça 5 de Outubro, número 9, em Cascais, representado neste acto pelo Presidente da Câmara Municipal, **ANTÓNIO D'OREY CAPUCHO**, casado, residente em S. João do Estoril, Cascais, nos termos do n.º 1 do artigo 57.º e com poderes resultantes do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 68.º, todos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, adiante designado por Primeiro Outorgante. -----

-----**SEGUNDO:** - ASSOCIAÇÃO DA JUVENTUDE SALESIANA, associação sem fins lucrativos, titular do número de identificação de pessoa colectiva numero 501441816, com sede social na Avenida Marginal, Escola Salesiana de Santo António, Estoril, representada neste acto pelo seu Vice-Presidente: **PEDRO DANIEL FERNANDES DOS SANTOS**, casado, natural da Freguesia de S. Sebastião da Pedreira, Concelho de Lisboa, titular do Bilhete de Identidade n.º 5341395-4, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa, em 9 de Junho de 2003, e pelo Delegado Salesiano, **JOAQUIM TAVEIRA DA FONSECA**, solteiro, maior, natural de Lobrigos (S. João Baptista), Concelho de Santa Marta de Penaguião, titular do Bilhete de Identidade n.º 1912951-3, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa, em 21 de Fevereiro de 2007, ambos residentes para o efeito na morada acima referida, com poderes para este acto, qualidade e poderes que provaram com a Escritura de Constituição da Associação; Estatutos e sua Publicação no Diário da República n.º 135, III Série, de 14 de Junho de 1988 e Actas n.ºs 100 e n.º 4, respectivamente, realizadas, de 15 de Janeiro e 21 de Outubro de 2009, relativa à eleição e

pósse da nova direcção, cujas fotocópias se arquivam na Pasta do Oficial Público, adiante designado por Segundo Outorgante. -----

-----Considerando que:-----

- A) Nos termos conjugados do disposto nos artigos 13.º, n.º 1 alínea f) e 21.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres e ao desporto; -----
- B) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro; -----
- C) Nos termos da alínea b) do n.º 4 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro lhe compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; -----
- D) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo; -----
- E) O Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações financeiras, em forma de subsídio ou do suporte indirecto de despesas, para apoio aos projectos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com

sede social ou actividade no concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo; -----

F) O Segundo Outorgante tem como objecto social aumentar e cimentar os laços de amizade e fraternal companheirismo que unem alunos, ex-alunos e amigos da Obra Salesiana, conforme artigo 2.º dos seus Estatutos; -----

G) O Segundo Outorgante, em conformidade com os artigos 11.º e 12º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, apresentou uma candidatura aos programas de desenvolvimento desportivo disponibilizados por esta Autarquia; -----

-----CELEBRAM o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos dos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, de acordo com a deliberação camarária de 17 de Maio de 2010, que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

----- **PRIMEIRA** -----

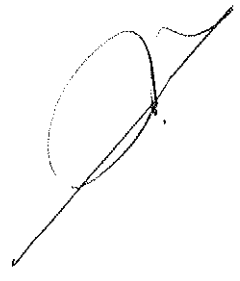
----- **(Objecto)** -----

-----O presente contrato-programa tem por objecto definir as condições em que o Primeiro Outorgante se dispõe a apoiar o Segundo Outorgante através da execução do programa de desenvolvimento desportivo denominado 'Organização do 16º Torneio Internacional de Hóquei em Patins – Padre Miguel' (cfr. Anexo 1); -----

----- **SEGUNDA** -----

----- **(Duração do Contrato)** -----

1. O presente contrato-programa tem início na data em que for outorgado por ambas as partes. -----
2. No que respeita à execução dos programas de desenvolvimento desportivo, vinculará os Outorgantes até à apresentação do relatório anual de actividade (relatório final) do ano em que findou o respectivo programa, discutido e aprovado em reunião de assembleia-geral de sócios e entregue até trinta dias após essa data. ----



----- TERCEIRA -----

----- (Obrigações dos Outorgantes) -----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a:-----

a) Financiar no montante de € 1.500,00 (mil e quinhentos Euros), as despesas associadas à implementação do programa ‘Organização do 16º Torneio Internacional de Hóquei em Patins – Padre Miguel’ (anexo 1), estando esta verba inscrita no Plano Plurianual de Investimentos do Município de Cascais, acção 02.005.2002/84.112, com o código de orçamento 15.01.04.07.01 e que se encontra devidamente cabimentada;-----

b) Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspecções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa.-----

c) O Segundo Outorgante compromete-se a:-----

d) Executar nos prazos estabelecidos, o cumprimento dos objectivos do presente contrato-programa;-----

e) Afectar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais; --

f) Realizar, administrar e controlar a implementação dos programas de desenvolvimento desportivo considerados no presente contrato-programa;-----

g) Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros associada ao desenvolvimento do presente contrato-programa;-----

h) Publicitar nos seus processos de comunicação uma referência ao “Apoio da

Câmara Municipal de Cascais”, e, sempre que possível, reproduzir o logótipo do Município de Cascais respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização; -----

- i) Prestar ao Primeiro Outorgante todas as informações por este solicitadas, designadamente quanto à execução do presente contrato-programa; -----
- j) Incluir nos seus relatórios anuais de actividade uma referência expressa ao estado de execução do presente contrato-programa; -----
- k) Participar activamente nas acções de promoção desportiva implementadas pela Autarquia, mobilizando os seus atletas e equipas para as actividades de demonstração e convívio junto da população de Cascais. -----

#### ----- QUARTA -----

##### ----- (Programa de desenvolvimento desportivo) -----

-----Nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 11.º, nº 1 e 12.º, nºs 1 e 2 do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de Outubro, encontra-se em anexo o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante, o qual faz parte integrante do presente Contrato. -----

#### ----- QUINTA -----

##### ----- (Revisão do Contrato) -----

1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente contrato-programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos. -----
2. Os Primeiro e Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente contrato-programa, todos os aspectos e situações de facto que, emergentes do mesmo, não tenham sido objecto do seu clausulado e se venham a

revelar necessários à sua boa execução. -----

3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspectos e situações de facto que tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos outorgantes.-----

4. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro. -----

----- **SEXTA** -----

----- **(Resolução do Contrato-Programa)** -----

-----Constituem causas legítimas da resolução do presente contrato-programa o incumprimento do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 2 da Cláusula Terceira. -----

----- **SÉTIMA** -----

----- **(Dúvidas e omissões)** -----

-----As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objecto expresso na Cláusula Primeira. -----

-----Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica isento Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do artº. 48.º da Lei nº. 98/97, de 26 de Agosto, alterada e republicada pela Lei nº. 48/2006, de 29 de Agosto, e alterada pela Lei nº 35/2007, de 13 de Agosto, conjugado com nº. 1 artº. 138º da Lei nº. 3-B/2010, de 28 de Abril, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da celebração deste contrato.-----

-----Arquivam-se na pasta do Oficial Público declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., em 18 de Junho de 2010 (válida por seis meses) e certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais-1, em 27 de Maio de 2010 (válida por seis meses). -----

-----E, para constar se lavrou este contrato que, depois de lido vai ser assinado por todos

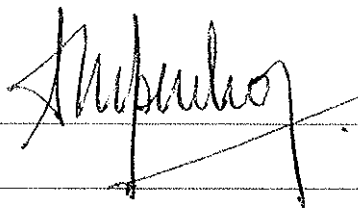
MUNICÍPIO  
DE CARCAIS  
CÂMARA  
MUNICIPAL  
OFICIAL  
PÚBLICO

Livro 19

Fls. 32

Pr. N.  
250.1080039

os intervenientes, perante mim, António da Mota Lopes, na qualidade de Oficial Público,  
nomeado pelo Despacho nº. 13/2002 de 10 de Janeiro do Presidente da Câmara. Aos 7 de  
Julho de 2010.



Paulo José Fernandes dos Santos  
João Pereira da Silva  
António da Mota Lopes

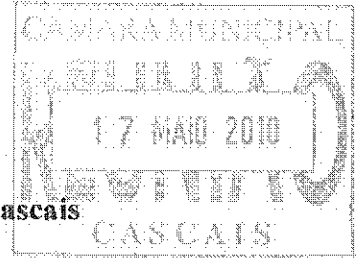
com a  
Poi favel

C.M.C. E-Genral 120 10/ 8210



# Associação Juventude Salesiana

Instituição de Utilidade Pública  
(Despacho Publicado no D.R. 2ª Série, N.º 287, de 14/12/88)  
Contr. N.º 501441816Subs



Exmo. Sr. Presidente  
Câmara Municipal de Cascais  
Praça 5 de Outubro  
2754-501 Cascais

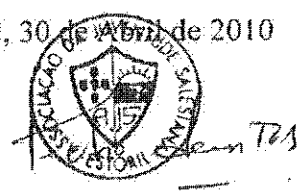
## Assunto: Candidatura a Programas de Desenvolvimento Desportivo

No âmbito do Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas (com as alterações introduzidas à luz do regime jurídico DL n.º 273/2009, de 1 de Outubro), a Associação da Juventude Salesiana, Instituição de Utilidade Pública s/fins lucrativos, constituída no dia de 20 de Março de 1961 titular do número de identificação de pessoa colectiva 501 441 816, com sede social na Av. Marginal – Escola Salesiana do Estoril, 2765 Estoril, representada pelo seu Vice-Presidente da Direcção Pedro Daniel Fernandes dos Santos, titular do BI n.º 534 1395 e numero de contribuinte 185.371.280, vem por este meio solicitar a Vossa Excelência que se digne a apreciar a candidatura anexa, sendo o apoio de natureza financeira, através dos seguintes programas de desenvolvimento desportivo:

Anexo 1 – Organização do 16.º Torneio internacional de Hóquei em Patins – Padre Miguel

Anexo 2 – Participação no Torneio internacional em Darmstadt ( Alemanha ) – categoria de Infantis ( Atletas c/idades entre 11 e 13 anos )

Estoril, 30 de Abril de 2010







**Organização do 16º torneio internacional de Hóquei em Patins – Padre Miguel**

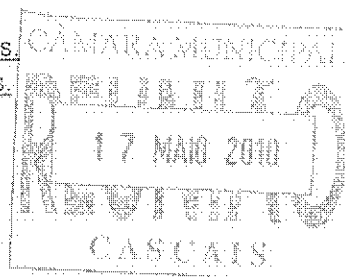
(De acordo com a alínea b), do ponto 2, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro)

**1. Descrição e caracterização específica das actividades a realizar:**

Organização do Torneio juvenil de Hóquei em Patins.

Participação de Atletas com idades compreendidas entre 6 e 17 anos.

Evento com 24 equipas o que implica cerca de 240 jovens jogadores.



**2. Justificação do programa, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar:**

Desenvolvimento da modalidade de Hóquei em Patins na AJS, com especial enfoque no enriquecimento cultural e desportivo dos nossos jovens hoquistas.

**3. Quantificação dos resultados esperados com a execução do programa:**

Os resultados esperados centram-se num plano mais qualitativo, destacando-se o desenvolvimento integral do jovem, através da prática do desporto federado.

**4. Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respectivos cronogramas ou escalonamentos:**

Juntamos em anexo o orçamento do Torneio.

**5. Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecido pela entidade proponente para a execução do programa, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respectivas condições:**

Quanto à vertente financeira apresentamos em anexo um orçamento.

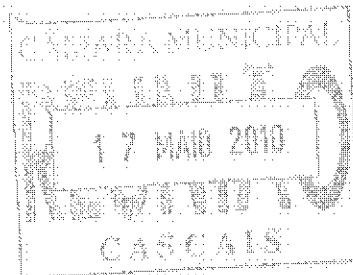
No que concerne aos outros aspectos, refira-se o local do Torneio – Pavilhão ESSA e por outro lado a disponibilidade de todos os Elementos que compõem a estrutura desportiva do Clube na participação



**Organização do 16º torneio internacional de Hóquei em Patins – Padre Miguel**

(De acordo com a alínea b), do ponto 2, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 05 de Outubro)

efectiva na realização do referido evento.



6. Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades:

Escola Salesiana do Estoril, no âmbito da disponibilização das instalações desportivas.

7. Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver:

8. Calendário e prazo global de execução do programa de desenvolvimento desportivo:

O Torneio acima referido terá lugar nos dias 10,11,12 e 13 do mês de Junho do corrente ano.

Observações:

*Assinatura do representante e carimbo da entidade*

**Orçamento Torneio AJS - JJun-10**

Despesas

Taças e Medalhas	800,00
Livro Torneio	1.000,00
Alimentação ( 2 equipas ) *	650,00
Alojamento ( 1 equipa ) **	720,00
Beberete final Torneio	150,00
Arbitragem	500,00
Diversos	100,00

**Total**      **3.920,00**

--	--



\* Alimentação - 4 refeições para os Alemães + 2 refeições para o Paço do Rei ( entre 8 a 10 euros )

\*\* Alojamento 3 noites -4 quartos - 240 euros/noite)